



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 684, de 17 de Maio de 2006.

PROPICIA AOS DOADORES DE SANGUE A UTILIZAÇÃO DAS FILAS ESPECIAIS DE IDOSOS E GESTANTES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E COMERCIAIS, ASSIM COMO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA:

Art. 1º. Fica, por esta Lei, permitida aos doadores de sangue a utilização de filas destinadas às gestantes e idosos nos bancos, estabelecimentos comerciais e órgãos da administração municipal.

Art. 2º. Os doadores terão de comprovar a doação através de carteiras que o banco de sangue fornece.

Art. 3º. Os estabelecimentos bancários, comerciais e os órgãos públicos deverão afixar em local apropriado a indicação para que os doadores de sangue façam uso das referidas filas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 17 de maio de 2006.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará

